



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 14/04/21 a 29/04/21
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Daelin Rios Arilla
Secretaria da Administração

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONSIDERADO INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder o Executivo Municipal, nos termos do artigo 107, II, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado proceder a alienação dos seguintes bens de propriedade do Município, considerado inservível à Administração Municipal, conforme cartas de avaliações requisitadas em duas empresas do ramo, na Salwipa Auto Peças Ltda inscrita no CNPJ nº 97.322.853/0001-81 e na Marina Veículos Ltda inscrita no CNPJ nº 94.089.398/0006-32 que são parte integrantes desta Lei:

Parágrafo Único – a base de preço mínimo estipulado para lance ou dação em pagamento, foi usada como parâmetro a melhor avaliação entre as duas empresas, conforme a seguir estabelecido:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VEÍCULO 01

PLACA: IZF-1166

CHASSI: 9BWAG45U6KT133338

RENAVAM: 01186933779

MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 L MC4

COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

ANO FAB/MOD: 2019/2019

COR: BRANCA

VALOR MÍNIMO: R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VEÍCULO 02

PLACA: IYP-1666

CHASSI: 9BWAG4SUXKT008469

RENAVAM: 01156173962

MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 L MC4

COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

ANO FAB/MOD: 2018/2019



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

COR: BRANCA

VALOR MÍNIMO: R\$ 22.600,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VEÍCULO 03

PLACA: IZF-2A47

CHASSI: 9BWAG4SUOKT133495

RENAVAM: 01186941763

MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 L MC4

COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

ANO FAB/MOD: 2019/2019

COR: BRANCA

VALOR MÍNIMO: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO 04

PLACA: IYP-1694

CHASSI: 9BWAG4SUOKT008447

RENAVAM: 01156178484

MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 L MC4

COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

ANO FAB/MOD: 2018/2019

COR: BRANCA

VALOR MÍNIMO: R\$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Art. 2º - A alienação dependerá de prévia avaliação e licitação pública na modalidade leilão, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - A alienação se dará por meio de Leilão Público, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a dação em pagamento dos bens descritos no Art. 1º, na aquisição de outros veículos necessários ao serviço público municipal, adquiridos por meio de licitação pública, pelo valor mínimo da avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Este projeto tem por finalidade Autorizar o Poder o Executivo Municipal a proceder ao leilão dos bens acima descritos, ou oferecer em dação em pagamento, de propriedade do Município, nos termos do artigo 107, II e artigo 41 XXII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul.

Vem pedir a autorização legislativa, para oferecer em pagamento os referidos bens públicos em licitação pública visando aquisição de veículos ou equipamentos a serem destinados a municipalidade.

A Municipalidade pretende renovar a frota da secretaria municipal da saúde e assistência social, considerando que alguns veículos já estão com vários quilômetros rodados, necessitando a sua renovação para evitar a realização de despesas com reparos e manutenção, com isso trazer maior conforto para a população e economia aos cofres públicos.

Nesse sentido, acha-se prudente a alienação ou a dação em pagamento com os referidos veículos que estão inservíveis para o município, considerando que o conserto e a manutenção dos mesmos oneram os cofres públicos e não alcança a sua função social.

Pelas razões expostas, é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.


ROBERTO MAGIEL SANTOS
Prefeito Municipal